



Aviso

Considerando:

- A emergência de saúde pública de âmbito internacional no Quadro do COVID-19, declarada pela OMS no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia no dia 11 de março de 2020;
- O disposto no nº2 do artigo 17º do Decreto nº2-A/2020, de 20 de março que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretada pelo Presidente da República;
- A necessidade de tomar medidas extraordinárias complementares para minimizar os efeitos da propagação da doença junto da população em geral, e no uso das competências próprias e delegadas nos termos de Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;

Determino:

- 1- O encerramento do Cemitério, salvo para realização de inumações e cerimónias fúnebres.
 - 2-A participação em funerais e velórios é limitada ao máximo de 10 pessoas, as quais devem ser familiares da pessoa falecida.
 - 3-No interior do Cemitério e do decurso das cerimónias fúnebres, os participantes devem, manter entre si uma distância de segurança de 2 metros.
 - 4- A observância das regras acima estipuladas será objetivo de controlo e fiscalização.
- Notifique-se as Agências Funerárias, o Senhor Pároco e a GNR.

Monte/Queimadela, 2020-03-26

O Presidente da Junta de Freguesia